

**Processo: 2021006327.**

**Tomada de Preços nº 004/2021.**

**Objeto: contratação de serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ (e=3,00cm – via não-abaulada), incluso terraplanagem, meio fio e sarjetas (drenagem superficial) na estrada denominada “Estrada do Ribeirão”.**

### **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto nº 40, de 04 de janeiro de 2021, via de seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

**Considerando** o Edital Tomada de Preços nº 004/2021, publicado em 08 de fevereiro de 2021, juntamente com seu Termo de Referência e demais anexos;

**Considerando** a Documentação de Habilitação apresentada pelas proponentes, sendo elas:

- **Construtora Rassi Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 10.423.947/0001-69;
- **Construtora Centro Leste S/A**, inscrita sob nº de CNPJ 02.155.735/0001-10;
- **CRM Construtora e Representação Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 35.418.823/0001-16;
- **RS Engenharia Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 05.209.346/0001-18.
- **Construtora Vicol Eireli**, inscrita sob nº de CNPJ 71.173.124/0001-17.
- **Tema Engenharia e Logística Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 26.743.742/0001-09.
- **Husni Franco Engenharia Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 27.013.104/0001-97.
- **Construtora Israel Eireli**, inscrita sob nº de CNPJ 04.565.082/0001-72.
- **M. Fortes Engenharia e Construção Civil Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 07.265.785/0001-73.

**DECIDE:**

1. A empresa **Construtora Rassi Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
2. A proponente **Construtora Centro Leste S/A** não apresentou comprovante de pagamento referente à emissão da apólice de seguro garantia, descumprindo o **Item 3.2.b** do Instrumento Convocatório “*Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade*”, sendo considerada **INABILITADA**.
3. A licitante **CRM Construtora e Representação Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
4. A empresa **RS Engenharia Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
5. A empresa **Construtora Vicol Eireli** não apresentou atestados de capacidade técnica operacional que comprove ter executado o quantitativo mínimo exigido no **Item 9.4.2** “*Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado 50% (cinquenta por cento) dos serviços indicados no item 5.5 do Termo de Referência/Projeto Básico, considerado parcela relevante, correspondendo a: (...) GRUPO DE SERVIÇOS: (Código AGETOP 44450 – 50% de 4.353,5m) meio fio sem sarjeta – MFU01 – 2.176,75m; GRUPO DE SERVIÇOS: (Código AGETOP 44455 – 50% de 4.353,50m) Meio fio com sarjeta – MFU02 – 2.176,75m do Edital o serviço “meio fio com sarjeta”*”; descumpriu o **Item 9.4.3** “*Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, conforme parcela de relevância indicado no subitem 9.4.2 acima - EXIGÊNCIA DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO*” nos mesmos moldes do item anterior, não comprovando através de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, execução de quantitativo mínimo dos serviços meio fio com sarjeta e meio fio sem sarjeta, sendo considerada **INABILITADA**.
6. A proponente **Tema Engenharia e Logística Ltda** descumpriu o **Item 9.4.2** do Edital “*Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com*

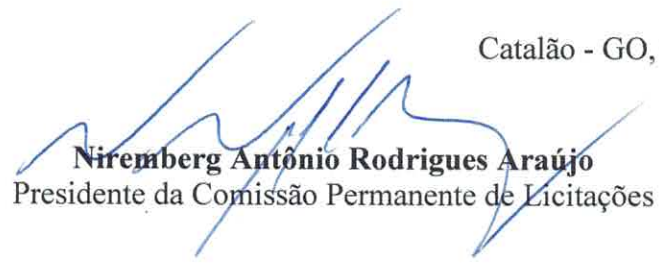


as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado 50% (cinquenta por cento) dos serviços indicados no **item 5.5 do Termo de Referência/Projeto Básico, considerado parcela relevante, correspondendo a: (...) GRUPO DE SERVIÇOS: (Código AGETOP 44450 – 50% de 4.353,50m) Meio fio sem sarjeta – MFU01 – 2.176,75m (...)** - **EXIGÊNCIA DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.**” e o **Item 9.4.3** “**Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, conforme parcela de relevância indicado no subitem 9.4.2 acima - EXIGÊNCIA DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**” do Instrumento Convocatório, por não comprovar, através de certidão de acervo técnico profissional, ter executado o serviço “meio fio sem sarjeta”, sendo considerada **INABILITADA**.

7. A licitante **Husni Franco Engenharia Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
8. A empresa **Construtora Israel Eireli** deixou de apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprovando já ter executado o serviço “meio fio sem sarjeta” conforme exigido no **Item 9.4.2** do Edital “**Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado 50% (cinquenta por cento) dos serviços indicados no item 5.5 do Termo de Referência/Projeto Básico, considerado parcela relevante, correspondendo a: (...)GRUPO DE SERVIÇOS: (Código AGETOP 44450 – 50% de 4.353,50m) Meio fio sem sarjeta – MFU01 – 2.176,75m (...)** - **EXIGÊNCIA DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**”, e ainda, descumpriu o **Item 9.4.3** do Edital “**Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, conforme parcela de relevância indicado no subitem 9.4.2 acima - EXIGÊNCIA DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**” nos mesmos moldes apresentados acima por não apresentar certidão de acervo técnico profissional de execução de serviço de meio sem sarjeta, sendo considerada **INABILITADA**.
9. A licitante **M. Fortes Engenharia e Construção Civil Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.

Sendo assim, as licitantes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a se iniciar desta publicação, para interposição de recursos que julgarem pertinentes, conforme preceitua o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Catalão - GO, 07 de abril de 2021.



**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações